



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Fornecimento de Serviços (exceto serviços de engenharia)

1 OBJETO

1.1 Descrição sintética do objeto:

O seguinte objeto se dá por **“PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO À ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA OBEDECENDO O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO, NO PERÍODO MATUTINO E NOTURNO.”**

1.2 Descrição detalhada do objeto:

O seguinte objeto se dá por **“CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO À ITAPIRANGA ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, PARA O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, NOS PERÍODOS MATUTINO E NOTURNO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.”**

1.2.3 Qualificação Técnica da futura contratada:

A empresa contratada precisará possuir:

- a) Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante do presente edital;
- b) Comprovação de inspeção semestral expedida pelo DETRAN;
- c) Prova da regularidade junto aos órgãos competentes: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE; e, Termo de Autorização junto a ANTT, para realizar os referidos serviços de viagens intermunicipais e interestaduais;
- d) Seguro Responsabilidade Civil Obrigatória para transporte de passageiros;
- e) Prova da disponibilidade de veículo para execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo ou apresentação de contrato de comodato, locação ou de compra e venda registrado publicamente **(ESTE DEVERÁ SER COMPROVADO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO).**

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



2.1. Justifica-se em razão da necessidade de transporte para o ensino superior do município de Belmonte-SC, para atender os estudantes do município, ampliando os serviços já realizados e disponíveis pela Secretaria Municipal de Educação, onde são para suprir e atender a demanda existente. Promovendo atendimento adequado, eficiente e eficaz aos estudantes que necessitem dos serviços, visando à qualidade melhorando e incentivando e oportunizando os munícipes a buscar de formação de nível superior. Concluimos que, é de extrema importância que se realize este processo, visto que, o registro de preços para serviço de transporte intermunicipal de alunos de ensino superior é parte primordial desse processo, sendo fundamental para a continuidade das atividades.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar os serviços no prazo indicado, em quantidades indicadas.
- b) A prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste Edital, será realizada conforme calendário escolar, sempre que houver atividades escolares com alunos, para o ano de 2025.
- c) Os serviços/itinerário serão combinados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução do contrato, e deverá ser prestado conforme o cronograma e calendário escolar definido pelo setor solicitante, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) A CONTRATADA deverá embarcar e desembarcar os alunos no portão de acesso às unidades escolares, sendo destes a responsabilidade quanto ao embarque e desembarque correto, regular e seguro dos alunos.
- e) O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à Contratada.
- f) Em caso de problemas de qualquer ordem, em caráter emergencial, que impossibilitem o veículo habilitado a trafegar será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA disponibilizar outro, de igual capacidade e em bom estado de conservação, para que não haja prejuízo aos alunos beneficiados com o transporte.
- g) No valor, está incluso os custos do veículo, motorista, combustível, e demais itens que compõem a prestação dos serviços.
- h) Em eventual ocorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens a Contratada deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem;
- i) Em caso de sinistro quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a contratada deverá disponibilizar outro veículo para dar continuidade à viagem contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- j) É obrigatório possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente;
- k) O fornecedor deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;
- l) Os serviços deverão ser executados por empregados do fornecedor, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da administração;



- m) O fornecedor será responsabilizado por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.
- n) O fornecedor deverá ter Seguro dos passageiros contra acidentes pessoais e Seguro contra terceiros

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.

4.4. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

4.5. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.7. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 VALOR ESTIMADO

7.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais)**.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados no setor, possibilitando uma análise mais precisa dos valores de mercado. Com base nesses dados, optou-se pelo menor preço obtido, garantindo economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado atual. Ressalta-se que a inclusão de informações diretamente junto aos fornecedores torna o processo de definição dos preços de referência mais detalhado e assertivo, assegurando maior precisão e conformidade com as condições reais do mercado.

8.2. O valor máximo para contratação foi estabelecido através de pesquisa de preços realizada com base no Decreto Nº 199/2023, sendo que foi considerado o menor preço dos valores obtidos, por se tratar de proposta mais vantajosa para a administração.

9 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unit. Máximo</i>	<i>Preço Total</i>
01	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO BELMONTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA OBEDECENDO O CALENDARIO DO ANO LETIVO, NO PERÍODO MATUTINO.	MENSAL	66	630,00	41.580,00
02	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO BELMONTE, COM	MENSAL	66	630,00	41.580,00



SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA OBEDECENDO O CALENDARIO DO ANO LETIVO, NO PERÍODO NOTURNO.					
VALOR TOTAL				R\$ 83.160,00	

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

11 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

12 ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global Lote

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Modalidade:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

13.2 O critério de julgamento será:

Menor preço Maior desconto Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: _____

15 HABILITAÇÃO

15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital de licitação.

16 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida amostra do objeto ofertado



17 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

18 VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso firmado contrato com a empresa vencedora proveniente da ata de registro de preço o contrato, terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e até conforme o art. 107 da mesma lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

19 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

- Será exigida garantia do objeto de no mínimo
 Será exigida validade do objeto
 Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

- Sim Não

21 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Obrigações do contratante:

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização acerca do objeto da licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

21.2 Obrigações da contratada:

- Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital convocatório;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais,



- encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;(quando for o caso).

22 RECEBIMENTO

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Educação.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 Gestor:

Nome completo:	Marizete Fátima Basso Trevisan	Nº da Matrícula:	940/16	Cargo:	Secretária Municipal de educação
----------------	--------------------------------	------------------	--------	--------	----------------------------------

23.2 Fiscal:

Nome completo:	Ana Paula Draszewski Cechini	Nº da Matrícula:	1322/01	Cargo:	Gerente de transporte escolar
----------------	------------------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

24 SANÇÕES

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório



(Edital).

26 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
26.1 Secretaria Municipal de Educação.

Belmonte/SC, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Draszewski Cechini - MAT 1322/01

Gerente de Transporte Escolar